COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto de Lei nº 197/2018

Autor: Executivo Municipal

Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT

Súmula: Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico de Pato Branco - PRODEN e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE

ANÁLISE

O Projeto em análise cria o Programa de Desenvolvimento Econômico de Pato Branco -PRODEN, a fim de incentivar o desenvolvimento econômico por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da indústria, priorizando a geração de emprego e renda. Tendo em vista que a legislação atual que trata do tema está defasada, precisando de maior detalhamento.

Os benefícios devem ser analisados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE, composto por vários segmentos da sociedade. Os benefícios podem ser: de serviços, Terrenos, Concessões, Permissões e Permutas.

Para obter qualquer um dos incentivos o requerente deverá protocolar documentação específica junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e para avaliação das empresas, as mesmas devem se submeter a processo licitatório.

As empresas beneficiadas com os incentivos devem assumir a obrigação de atender alguns requisitos tais como: Os encargos impostos; As obrigações impostas; por proposta pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico; Prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a situação da empresa; Quando instalada em Distrito Industrial do município, participar do condomínio empresarial do respectivo distrito.

Além disso, as empresas podem ser penalizadas com a perda dos incentivos caso: paralisarem suas atividades por mais de 06 (seis) meses; deixarem de exercer atividade industrial; reduzirem o número de empregados; atrasarem o pagamento de 05(cinco) parcelas consecutivas decorrentes da aquisição de imóveis ou for constatada a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal.

Cabe salientar que o Parecer Jurídico sugere algumas alterações no texto, as quais já foram apresentadas nas páginas anteriores. Assim sendo, o parecer é favorável a tramitação regular nessa Casa de Leis.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 27 de junho de 2019.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa
Presidente - Relator

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Membro